

Microscopio

17.9.46

Raul Pila.

Agora, que definidos se acham os campos e lançadas foram duas candidaturas à vice-presidência da República, não é demais encarar a questão à luz de certos princípios éticos.

A apresentação do nome do illustre sr. Nereu Ramos por parte da direção do Partido Social-Democrático foi, antes de mais nada, um golpe desfechado na chamada coalisão. Se existia um entendimento entre os partidos para levar a bom porto a nau do Estado, como explicar que se tenha feito abrupta e arbitrariamente, com total desprezo dos que ao governo tinham nobremente concedido o benefício da sua colaboração, a escolha do substituto eventual do sr. presidente da República?

Evidente ~~é~~ é a falta, qualquer que seja a explicação que se lhe pretenda dar. Há, porem, outro aspecto do caso, que, por ter passado inteiramente despercebido, merece ser analisado.

Determinaram as Disposições Transitorias se fizesse pelo Congresso Nacional o primeiro preenchimento da vice-presidência da República, agora restabelecida. Não se trata de eleição popular — direta ou indireta — onde as direções partidárias intervêm necessariamente, senão de simples nomeação pelo Parlamento. Significa isto, em boa doutrina, que todo representante tem o direito e o dever de votar livremente, segundo a propria consciência, e que no seio do Parlamento, e não fora dele, deveria fazer-se a indicação de nomes e a coordenação necessaria ao bom êxito da eleição. Se assim não fora, não se faria a nomeação pelo Parlamento, mas através dele; e a simples cédulas, manejadas e bel talante pelas direções partidárias, se reduziriam os representantes da Nação.

Tal é o principio certo e verdadeiro, que se violou. Cumpre agora aos representantes preservar as suas inalienaveis prerrogativas e reagir contra a usurpação, votando segundo o mandamento exclusivo da sua consciência.